

João Monlevade, 30 de Março de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 069/2022

**Município:** Catas Altas/MG

**Assunto:** Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

**Fornecedor:** Multiclin- Centro de Imagem e Diagnósticos

**Procedimento:** Exame Paaf Região Inguinal Esquerda

**Paciente:** Ricardo Antônio Rodrigues dos Santos Junior

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor MULTICLIN, para o paciente mencionado acima.

Consta na guia de encaminhamento do Município de Catas Altas o pedido do exame de PAAF Região Inguinal, conforme solicitação do médico, o paciente realizou o procedimento conforme o pedido médico.

Tendo em vista que, o contrato firmado com o fornecedor não contempla o exame de Paaf Região Inguinal, ou seja, o procedimento realizado não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e a ausência de cláusula contratual que prevê o procedimento, não exime a Administração Pública de pagar pelos serviços prestados a mesma.

Como parâmetro de valor para pagamento do procedimento de Paaf de Região Inguinal foi realizados dois orçamentos (documentos anexos), devendo ser observado o de menor valor. Ressalto que, não foi possível a realização do Terceiro orçamento, uma vez que, as clínicas

nas quais solicitamos orçamento, algumas não possui esse procedimento ou não deram retorno em tempo hábil.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por meio de indenização, utilizando como parâmetro o orçamento de menor valor apurado por este Consórcio.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG